

Lei nº 798/84

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura.

Eu, João Gonçalves, Prefeito municipal de Cochaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cochaporã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, usando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste município e do sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cochaporã, em 03 de dezembro de 1984


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Prefeitura Municipal de Cochaporã, na mesma data supra.


Sérgio Carlos de Souza
Diretor de Secretaria